

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| MODALIDADE:          | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PROCESSO Nº:         | P019053/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| OBJETO:              | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PRESENTE NOS AUTOS E CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA. |

O (A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, na IN nº 04/2024-CGM e Portaria nº 0186/2024-SEPOG, na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147** e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO por item
- **DO TIPO DO OBJETO:** BENS COMUNS
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

● **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**\* DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital está disponível gratuitamente nos sites **compras.fortaleza.ce.gov.br** e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASGOV, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do site: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

**\* DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/05/2024.
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/05/2024, às 10 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/05/2024, às 10 horas
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**SUMÁRIO:**

|     |                                                                                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1.  | DO OBJETO.....                                                                 |
| 2.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                              |
| 3.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               |
| 4.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                              |
| 5.  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... |
| 6.  | DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                     |
| 7.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                    |
| 8.  | DOS RECURSOS.....                                                              |
| 9.  | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....                                              |
| 10. | DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                 |
| 11. | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                        |
| 12. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                   |
| 13. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                     |
| 14. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                    |

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024**  
**(Processo Administrativo nº P019053/2024)**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PRESENTE NOS AUTOS E CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), utilizando-se de Certificado Digital que contenha o padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:

**2.5.1.** O **ITEM 03** a participação é **EXCLUSIVA** às microempresas e/ou empresas de pequeno porte, tudo em conformidade com o art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.2.** O **ITEM 01** está para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

**2.5.3.** O **ITEM 02** está como **COTA RESERVADA** às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), tudo em conformidade com o art. 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **2.5.4.** A obtenção do benefício a que se refere o **subitem 2.5.3.**

fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.1.** Para a cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, essa poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.**

**2.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**2.7.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

**2.8.** Tratando-se de microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do **COMPRASGOV** o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**2.8.1.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**2.9. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.9.1.** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**2.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.9.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativa, conforme justificativa no **ANEXO XV**;

**2.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.9.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.10.** O impedimento de que trata o **item 2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** O disposto nos **itens 2.9.2 e 2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.15.** A vedação de que trata o **item 2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.1.1.** Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas do licitante vencedor.

**3.1.2.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do inciso I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.3.** A fase de habilitação está prevista no **item 7** deste edital.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** No que pertine aos documentos de habilitação, esses estão pormenorizados no Anexo I - Termo de Referência do Edital n. 9701, sendo necessário acrescentar as seguintes informações:

- a)** não será permitido o emprego para menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para os jovens de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** O fornecedor enquadrado como microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

e) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

f) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

**3.4.** Em caso de falsidade das documentações apresentadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Edital.

**3.5.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**, cujo modelo sugestivo se encontra no **ANEXO VI** deste Edital, e, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.1.5.** O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

**4.2.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante

do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**5.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**d)** Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza ([https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor\\_penalizado.asp](https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp)).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.6** e o **item “d” do subitem 3.3.2.** deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.14.** Em caso de solicitação de amostras, se a(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, conforme art. 70, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 70, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.10.** A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, para:

**7.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.9.1**.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de até 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme disposto no art. 165, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

**9.2.** O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação,

proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**10.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**10.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

**10.4.** Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** As regras referentes ao registro de preço, ao órgão gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços – Anexo III** deste edital.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.**

**11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.2.9.** Fraudar a licitação;

**12.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 2013

**12.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**12.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

**I - Advertência**

**II - Multa**

**III - Impedimento de licitar e contratar**

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**12. 3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**12.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**I** - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

**II** - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**12.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I** - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4.

**b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**II** - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

**a)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**b)** Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**c)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

**a)** Der causa à inexecução total do contrato;

**b)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**c)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**d)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**e)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**f)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a

autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**12.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

§ 2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**12.9.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

**12.9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**12.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**12.10.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e pedir esclarecimentos a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR ( PROTOCOLO ), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRAS.GOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**13.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico COMPRAS.GOV.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '[compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br)' e '<https://www.gov.br/compras/pt-br>'.

**14.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTA**

**ANEXO XIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

**ANEXO XVI - JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA PARA**

**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XVII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

*(documento assinado digitalmente)*

João Marcos Maia

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

*(documento assinado digitalmente)*

**Alípio Rodrigues de Oliveira Filho**

Coordenador Jurídico em exercício – OAB/CE n. 41.294

Coordenadoria Jurídica – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

2. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PRESENTE NOS AUTOS E CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e estão descritos conforme o quadro abaixo:

| ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA |                                                                                                                                                                                                 |              |        |                |                |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------------|----------------|
| CATMAT                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | UNID         | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 463989                       | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES | PACOTE (PCT) | 86.003 | 4,22           | R\$ 362.932,66 |
| ITEM 02 - COTA RESERVADA     |                                                                                                                                                                                                 |              |        |                |                |
| CATMAT                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | UNID         | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

| 463989              | AÇÚCAR TIPO CRISTAL,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR.<br>EMBALAGEM DE 1KG, COM<br>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E<br>MARCA DO FABRICANTE. PRAZO<br>DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12<br>(DOZE) MESES         | PACOTE<br>(PCT) | 28.662 | 4,22              | R\$ 120.953,64 |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|-------------------|----------------|
| ITEM 03 - EXCLUSIVO |                                                                                                                                                                                                                              |                 |        |                   |                |
| CATMAT              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | UNID            | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 463992              | AÇÚCAR TIPO DEMERARA,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>GRANULADO E COLORAÇÃO<br>AMARELA. EMBALAGEM DE 1KG,<br>COM IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO E MARCA DO<br>FABRICANTE. PRAZO DE<br>VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE)<br>MESES. | PACOTE<br>(PCT) | 9.920  | 4,81              | R\$ 47.715,20  |

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b> | <b>R\$ 531.601,50</b> |
|-----------------------------|-----------------------|

**Obs.: Havendo divergência entre o COMPRAS.GOV e o disposto no Termo de Referência, prevalecerão os termos deste Termo de Referência.**

**2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do inciso XIV, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 59 do Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023.

**2.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 15.595, de 22 de março de 2023.

**2.5.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 531.601,50 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O fornecimento de açúcar é enquadrado como fornecimento contínuo, nos termos da Portaria n.º 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024.

**2.8.** A eficácia do contrato ficará condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**2.9.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, conforme estabelecido no ANEXO IV – Minuta do Contrato.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente licitação tem esteio nos preceitos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 e **nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e no disposto no presente Termo de Referência.

A referida aquisição se faz necessária, para recomposição dos estoques dos produtos de consumo, cujo produto será utilizado para adoçar bebidas quentes e frias, atendendo a demanda de servidores, colaboradores, usuários externos, além dos participantes de eventos institucionais, cursos, seminários; e manter o nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de copa dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza por um período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, evidencia-se que os quantitativos dos materiais que serão adquiridos pelos órgãos interessados, os quais estão especificados no item 2.2. deste Termo de Referência, estão de

acordo com a real necessidade de cada órgão ou entidade, bem como em consonância com o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de açúcar cristal e açúcar demerara, a fim de viabilizar a reposição do estoque do almoxarifado dos órgãos e entidades integrantes do Município de Fortaleza, conforme distribuição e divisão na tabela constante no item 2.2. deste Termo de Referência.

Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a qualidade e funcionalidade do material.

Os itens deverão obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

Os materiais deverão ser preferencialmente acondicionados em suas embalagens originais, que utilize materiais recicláveis, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

Todos os itens deverão apresentar prazo de validade, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto, caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** Para o fornecimento de açúcar, requisitos mínimos devem ser apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório, a saber:

### 5.1.1. Requisitos Técnicos

**5.1.1.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as seguintes especificações:

- a) Açúcar tipo cristal:** Origem vegetal; Sacarose de cana-de-açúcar e embalados em pacotes de 1Kg.
- b) Açúcar tipo demerara:** Origem vegetal; Sacarose de cana-de-açúcar e Embalados em pacotes de 1Kg.

### 5.1.1.2. Características sensoriais:

- i. Açúcar tipo cristal:** Sólido; Aspecto cristalino, com cristais bem definidos; Coloração branca; Sabor doce e odor característicos do produto; Isento de aromas estranhos e de contaminantes; Isento de sujidades, parasitos e larvas, materiais terrosos, detritos, resíduos metálicos e outros; Sem aglomeração ou empedramento.
- ii. Açúcar tipo demerara:** Sólido; Aspecto granulado, com cristais bem definidos; Coloração marrom; Sabor e odor característicos do produto; Isento de aromas estranhos e de contaminantes; Isento de sujidades, parasitos e larvas, materiais terrosos, detritos, resíduos metálicos e outros; Sem aglomeração ou empedramento.

### 5.1.1.3. Embalagem

**5.1.1.3.1. Primária** - Sacos plásticos transparentes de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto;

**5.1.1.3.2. Informações obrigatórias na embalagem primária,** consoante Instrução Normativa nº 47, de 30 de agosto de 2018:

- a)** Relativas à classificação do produto:

I – classe

II – tipo

- b)** Relativas ao produto e ao seu responsável:

I - denominação de venda do produto que será constituída da palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;

II - identificação do lote, que será de responsabilidade do embalador e;

III - nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto.

**5.1.1.4.** Os produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde e atender a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

**5.1.1.5.** O produto deve atender ao Regulamento Técnico do Açúcar, na forma como estabelece a Instrução Normativa nº 47, de 30 de agosto de 2018.

**5.1.1.6.** Atendimento aos padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem, nos aspectos referentes à classificação do produto, na forma da Instrução Normativa nº 47 e dos seus Anexos I a IV.

**5.1.1.7.** Atestados, laudos ou certificações ambientais devidamente atualizadas.

**5.1.1.8.** Instrução Normativa nº 47, de 30 de agosto de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

## **5.2. SUSTENTABILIDADE:**

**5.2.1.** Nas Contratações com os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, critérios e boas práticas, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

**5.2.1.2.** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**5.2.1.3.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

**5.2.1.4.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

**5.2.1.5.** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

**5.2.1.6.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

**5.2.1.7.** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- 5.2.1.8.** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 5.2.1.9.** Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 5.2.1.10.** Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade;
- 5.2.1.11.** Os Produtos deverão ser certificados com selos de fabricação sustentável, podendo ser a certificação FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico ABNT.

### **5.3. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

- 5.3.1.**A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, **não será exigida a garantia contratual da execução**, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3.2.** Os riscos inerentes à contratação e as respectivas tratativas foram apontados no Estudo Técnico Preliminar.

### **5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 5.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA:**

#### **6.1.1. Quanto à execução:**

**6.1.1.1.** A partir da assinatura do contrato poderá ser expedida Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, autorizando a entrega do objeto, conforme a necessidade de cada unidade participante e tiragem descrita em cada grupo.

**6.1.1.2.** Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por ordem de

fornecimento assinada pelo responsável legal, ou seus substitutos legais; ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.1.1.3.** O recebimento do (s) objeto (s) objeto da contratação estará (ão) condicionado (s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções que por ventura forem detectadas.

**6.1.1.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Unidade emissora da Ordem de Fornecimento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **6.1.2. Quanto à entrega:**

**6.1.2.1.** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas nos endereços que estão indicados no subitem 10.2, deste Termo de Referência.

**6.1.2.2.** O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado/implantado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**6.1.2.3.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado será exclusiva do (a) servidor/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.2.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.1.2.5.** O fornecimento constante no objeto do presente certame deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na

proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**7.1.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**7.1.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**7.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.7.** Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos produtos como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

**7.1.8.** Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

**7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.1.11.** Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

**7.1.12.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.1.13.** É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**7.1.14.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou terceiros.

**7.1.15.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**7.1.16.** A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**7.1.17.** Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

**7.2.2.** Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

**7.2.3.** Documentar as ocorrências havidas.

**7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA as quais são necessárias à execução do Contrato.

**7.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

**7.2.6.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**7.2.7.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

**7.2.8.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**7.2.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento contratual.

**7.2.10.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**7.2.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**7.2.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.13.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.2.14.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**7.2.15.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.16.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

**7.2.17.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e no Contrato.

**7.2.18.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado na forma do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

**7.2.19.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.2.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.3. QUANTO AO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**7.3.1. PROVISORIAMENTE**, até **10 (dez)** dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**7.3.2. DEFINITIVAMENTE**, até **30 (trinta)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**7.3.3.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

**7.3.4.** A entrega de produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

**7.3.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7.3.6.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço indicado pelo órgão contratante.

**7.3.7.** O Contratado deverá providenciar a troca do produto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

**7.3.8.** A rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e no Contrato.

#### **7.4. DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.4.1.** A fiscalização e a gestão do instrumento contratual serão designadas através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

#### **7.5. DO PAGAMENTO:**

**7.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no BANCO BRADESCO S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 3.1.1 do Contrato nº 53/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 16/2019, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Bradesco S.A.

**7.5.1.1.** A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

**7.5.1.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**7.5.1.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.5.1.4.** Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.5.1.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.5.1.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

**7.5.1.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.1.** A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, fundamentada nas manifestações de interesse registradas no Estudo Técnico Preliminar e em resposta ao Ofício Circular nº **0005/2024-SEPOG** referente ao objeto contido neste Termo de Referência e previsto no Plano de Suprimento nº **3223/2024**, conforme consta nos autos do Processo **P019053/2024**.

**8.1.2.** Considerando a busca pela eficiência na obtenção de propostas mais vantajosas, destaca-se que a utilização do pregão, especialmente em sua modalidade eletrônica é aplicada quando o objeto em questão pode ser claramente definido em termos de padrões de desempenho e qualidade, os quais podem ser objetivamente estabelecidos por meio de especificações comuns do mercado, além de oferecer uma ampla participação de empresas criando um ambiente propício para a apresentação de propostas mais competitivas, gerando benefícios substanciais para a administração pública.

**8.1.3.** Ademais, a opção pelo critério de menor preço é estrategicamente fundamentada, pois garante a transparência e objetividade no processo de seleção, aspectos relevantes para assegurar a integridade e a imparcialidade da licitação, uma vez que o objetivo principal é obter o produto ou serviço que melhor atenda às necessidades da administração pública, levando em conta a relação custo-benefício.

**8.1.4.** Por fim, é importante ressaltar que a modalidade de pregão e o critério de menor preço estão em total consonância com a Lei 14.133/21 e suas diretrizes, visando primordialmente promover a eficiência e a economicidade nos processos de contratação pública, conferindo respaldo legal à escolha dessas modalidades para o presente processo licitatório.

## **8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**8.2.1.** Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

### **8.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**8.3.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**8.3.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.3.4.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**8.3.5.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.4.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.4.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.4.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor consoante Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**8.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**8.6.3.** Os documentos exigidos no item 8.6.2. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.6.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.6.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

**8.6.6.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % (dez por cento) OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**8.6.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.7.1.** Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.7.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filiais, bem como por empresas de um mesmo grupo econômico.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**8.7.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito - **GABPREF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0049, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-Estar Animal - **COEPA**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza - **IPLANFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza – **AGEFIS**;
- Projeto Atividade: 19.122.0001.2016.0004, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - **CITINOVA**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0051, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza - **ADEMFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0006, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Vice-Prefeito – **GABVICE**;
- Projeto Atividade: 02.122.0001.2016.0007, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 do orçamento da Central de Licitações de Fortaleza – **CLFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - **CGM**;

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0010, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0047, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Juventude – **SEJUV**;
- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0011, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – **SESEC**;
- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - **GMF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0014, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.0000, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - **IMPARH**;
- Projeto Atividade: 09.122.0001.2016.0017, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.802.0000.00.00, do orçamento do Instituto de Previdência do Município - **IPM PREVFOR**;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0018, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.899.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Previdência do Município - **IPM SAÚDE**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0019, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - **SCSP**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0020, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00 / 0.1.752.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – **AMC**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0050, elemento de despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - **ETUFOR**;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.1001.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - **FME/SME**;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0028, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.1002.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 10.301.0119.2504.0001 / 10.302.0123.2024.0001 Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

- Projeto Atividade: 10.302.0123.2024.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1621.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: / 10.302.0123.2514.0001 / 10.302.0123.2528.0001 / 10.304.0128.2239.0001 / 10.305.0128.2010.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.0000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – **HDGM-BC**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – **HDEAM**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – **HDGM-JW**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – **HDGMM**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – **HDEBO**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.0000, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – **HMDZAN**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0030 / 11.333.0026.1045.0001 / 11.333.0026.2126.0001 / 11.333.0152.2126.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - **SDE**;
- Projeto Atividade: 11.333.2121.2998.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – **FMDE**;
- Projeto Atividade: 15.122.0001.2016.0033, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – **SEINF**;
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0034, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiental - **SEUMA**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0037, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SECEL**;
- Projeto Atividade: 23.122.0001.2016.0038, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal do Turismo – **SETFOR**;

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0039 / 08.122.0001.2428.0001 / 08.244.0036.1408.0001 / 08.244.0036.2305.0001 / 08.306.0160.2012.0001 / 08.422.0031.2052.0001 Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.243.0001.2016.0041 / 08.243.0181.1202.0001 / 08.243.0181.2077.0001 / 08.243.0186.2046.0001 / 14.243.0186.2051.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**;
- Projeto Atividade: 08.243.0211.2230.0001 / 08.244.0141.2021.0001 / 08.244.0210.2028.0001 / 08.244.0211.2027.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 14.122.0001.2016.0042, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.759.0000.00.01, do orçamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – **FMDD/PROCON**;
- Projeto Atividade: 13.122.0001.2016.0043 / 13.392.0194.2389.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza - **SECULTFOR**;
- Projeto Atividade: 04.121.0001.2371.0001 / 04.122.0001.2016.0044, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Gestão Regional – **SEGER**;
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0022, elemento de despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - **URBFOR**;
- Projeto Atividade: 16.122.0001.2016.0045, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - **HABITAFOR**.

**10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

**10.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

**10.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

| SEQ. | ÓRGÃO/ENTIDADE | ENDEREÇO                                     |
|------|----------------|----------------------------------------------|
| 01   | GABPREF        | Rua São José, 01 – Centro – CEP: 60.060-170. |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

|    |             |                                                                               |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | COEPA       | Av. Pontes Vieira, 2391 – Aldeota – CEP; 60.135-237                           |
| 03 | IPLANFOR    | Rua 25 de Março, 268 – Centro. CEP: 60.060-120.                               |
| 04 | AGEFIS      | Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP: 60.864-520.  |
| 05 | CITINOVA    | Rua dos Tremembés, 02 – Praia de Iracema. CEP: 60.060-250.                    |
| 06 | ADEMFOR     | Rua Pereira Filgueiras, nº 16 – centro – CEP: 60.160-150.                     |
| 07 | GABVICE     | Rua dos Pacajús, 20 – Praia de Iracema – CEP: 60.060-520.                     |
| 08 | PGM         | Av. Dom Luis, nº 807 – 3º, 9º, 10º e 15º andares - Meireles. CEP: 60.160-230. |
| 09 | CLFOR       | Av. Heráclito Graça, nº 750 – Centro. CEP: 60.140-060.                        |
| 10 | ACFOR       | Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. CEP: 60.135-101.       |
| 11 | CGM         | Av. Dom Luis, nº 807 – 7º e 8º Andar - Meireles. CEP: 60.160 - 230.           |
| 12 | SEGOV       | Rua São José, 01 – Centro. CEP: 60.060-170.                                   |
| 13 | SEJUV       | Rua dos Manguesais, s/n – São João do Tauape. CEP: 60.135-640.                |
| 14 | SESEC       | Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.873-082.                |
| 15 | GMF         | Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.873-082.                |
| 16 | SEPOG       | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.           |
| 17 | IMPARH      | Av. João Pessoa, 5609 – Damas. CEP: 60.435-682.                               |
| 18 | IPM-PREVFOR | Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60.020-001.                              |
| 19 | IPM-SAÚDE   | Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60.020-001.                              |
| 20 | SCSP        | Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60135-237.                    |
| 21 | AMC         | Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.823-012.   |
| 22 | ETUFOR      | Av. dos Expedicionários, 5677 – Montese. CEP: 60.410-411.                     |
| 23 | FME/SME     | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.           |
| 24 | FMS/SMS     | Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro. CEP: 60.025-060.                       |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

|    |              |                                                                                        |
|----|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 25 | HDGM-BC      | Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Conjunto Beira Rio – Vila Velha – CEP: 60.347-180. |
| 26 | HDEAM        | Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.                              |
| 27 | HDGM-JW      | Av. C, 504 - 2ª etapa – Conjunto José Walter. CEP: 60.750-000.                         |
| 28 | HDGMM        | Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.811-342.                              |
| 29 | HDEBO        | Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana. CEP: 60.863-254.                        |
| 30 | HMDZAN       | Av. Lineu Machado, 155 – Jôquei Clube. CEP: 60.520-101.                                |
| 31 | SDE          | Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045.                              |
| 32 | FMDE / SDE   | Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045.                              |
| 33 | SEINF        | Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.                            |
| 34 | SEUMA        | Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.                        |
| 35 | SECEL        | Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. CEP: 60.115-000.                         |
| 36 | SETFOR       | Rua dos Tabajaras, 397, Praia de Iracema. CEP: 60.060-510                              |
| 37 | SDHDS        | Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082.                         |
| 38 | FUNCI        | Av. Pontes Vieira, 1091 - Dionísio Torres - CEP: 60.135-237.                           |
| 39 | FMAS / SDHDS | Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082                          |
| 40 | FMDD/PROCON  | Rua Major Facundo, 869-Centro-Fortaleza. Cep: 60.025-100                               |
| 41 | SECULTFOR    | Rua Padre Valdevino, 1040 - Joaquim Távora CEP: 60.135.040.                            |
| 42 | SEGER        | Rua Professor Juraci Mendes de Oliveira, 01 – Edson Queiroz – CEP: 60.811-450.         |
| 43 | URBFOR       | Rua Jorge Dumar, 1501 – Benfica. CEP: 60.020-055.                                      |
| 44 | HABITAFOR    | Rua Paula Rodrigues, 304 - Fátima. CEP: 60.411-270.                                    |

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.2.9.** Fraudar a licitação;

**11.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.2.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.2.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.2.10.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.2.10.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.2.10.5.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

**11.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**11.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**11.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**11.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no

parágrafo único do subitem 11.4.

**b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**II** - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

**a)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**b)** Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**c)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

**a)** Der causa à inexecução total do contrato;

**b)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**c)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**d)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**e)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**f)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**11.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias

de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**I** - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - Der causa à inexecução total do contrato;

**III** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**VI** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

**I** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**II** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**V** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 11.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**11.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**11.10.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## **12. DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 005/2024**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

1.1. Número do processo: P019053/2024

1.2. Área solicitante:

I - SEPOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

II – COGEC - Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas.

III – CEARP - Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços.

1.3. Equipe responsável:

I - Ana Luiza Rolim da Silva (CEARP)

II - Joice Nogueira de Freitas (CEARP)

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. A aquisição visa abastecer os almoxarifados dos órgãos e/ou entidades do Município de Fortaleza, cujo produto será utilizado para adoçar bebidas quentes e frias, atendendo a demanda de servidores, colaboradores, usuários externos, além dos participantes de eventos institucionais, cursos, seminários.

2.3. Desta maneira, este estudo técnico preliminar tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de AÇÚCAR, em face das demandas comuns e regulares dos órgãos e/ou entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, além de embasar o termo de referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

2.7. Por fim, o bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. Inicialmente, constatou-se que no mercado há uma diversidade de tipo de açúcares, como refinado, cristal, demerara, entre outros. As principais diferenças entre os açúcares aparecem no gosto, na cor e na composição nutricional. Em síntese, os tipos são:

- Açúcar cristal: grãos médios e uniformes, cor branca e sabor característico.
- Açúcar refinado: grãos finos e uniformes, cor branca e sabor mais suave.
- Açúcar demerara: grãos grandes e irregulares, cor dourada e sabor com notas de caramelo.

3.2. Após a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, constatou-se que a solução mercadológica que venha a atender às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza não se vislumbra outra que não seja o registro de preço para a aquisição de açúcar, cujo fornecimento se dará por empresa(s) especializada(s).

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado pelos órgãos participantes, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade de cada órgão/entidade. Ademais, a contratação pelo sistema de registro de preços também possibilitará uma razoável economia de preços à administração, pois a contratação em grande quantidade permitirá aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado, devido à economia de escala.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Considerando contratações dos anos anteriores, bem como contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

4.2. Considerando que o açúcar demerara é um tipo de açúcar que passa por um processo mínimo de refinamento e não possuir nenhum tipo de aditivo na sua composição. Insta destacar que sua composição não possui aditivos químicos, não passa por processo de refinamento ou

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

clarificação e seus nutrientes como magnésio, cálcio, potássio, fósforo, cobre e vitaminas B1, B2 e B6 da cana-de-açúcar são conservados.

4.3. Nesse contexto, a solução é o registro de preços para eventual aquisição de açúcar tipo cristal e tipo demerara para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.

4.2. A modalidade da licitação sugerida é o pregão eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**4.3. Descrição para os itens:**

**Açúcar Tipo Cristal:** Sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem de 1kg com identificação do produto com identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade: no mínimo 12 (doze) meses.

**Açúcar Tipo Demerara:** Granulado e coloração amarela. Embalagem de 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade: no mínimo 12 (doze) meses.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

5.1. Para o fornecimento de açúcar, requisitos mínimos devem ser apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório, a saber:

**5.1.1. Requisitos de Qualificação:**

- Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal;
- A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios;
- O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental a seguir:

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**5.1.2. Requisitos Técnicos**

- Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as seguintes especificações:

| RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MEIOS DE COMPROVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nos instrumentos convocatórios para compra de açúcar, recomenda-se exigir, na especificação do objeto, que os produtos atendam aos seguintes requisitos:<br><br>O produto deve atender ao Regulamento Técnico do Açúcar, na forma como estabelece a Instrução Normativa nº 47, de 30 de agosto de 2018. | Atendimento aos padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem, nos aspectos referentes à classificação do produto, na forma da Instrução Normativa nº 47 e dos seus Anexos I a IV. | Instrução Normativa nº 47, de 30 de agosto de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.                                                                                                       |
| Recomenda-se que a Administração, no transcurso do prazo de vigência dos contratos, exija dos fornecedores, a cada pedido de fornecimento ou contratação, a apresentação de atestados, laudos ou certificações ambientais devidamente atualizadas.                                                      | Atestados, laudos ou certificações ambientais devidamente atualizadas.                                                                                                                                                                                                            | Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação. |

- c) **Açúcar tipo cristal:** Origem vegetal; Sacarose de cana-de-açúcar e embalados em pacotes de 1Kg.
- d) **Açúcar tipo demerara:** Origem vegetal; Sacarose de cana-de-açúcar e Embalados em pacotes de 1Kg.
- e) **Características sensoriais:**
- ✓ **Açúcar tipo cristal:** Sólido; Aspecto cristalino, com cristais bem definidos; Coloração branca; Sabor doce e odor característicos do produto; Isento de aromas estranhos e de contaminantes; Isento de sujidades, parasitos e larvas, materiais terrosos, detritos, resíduos metálicos e outros; Sem aglomeração ou empedramento.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

✓ **Açúcar tipo demerara:** Sólido; Aspecto granulado, com cristais bem definidos; Coloração marrom; Sabor e odor característicos do produto; Isento de aromas estranhos e de contaminantes; Isento de sujidades, parasitos e larvas, materiais terrosos, detritos, resíduos metálicos e outros; Sem aglomeração ou empedramento.

**f) Embalagem**

✓ **Primária** - Sacos plásticos transparentes de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto;

**e) Informações obrigatórias na embalagem primária,** consoante Instrução Normativa nº 47, de 30 de agosto de 2018:

✓ Relativas à classificação do produto:

I – classe

II – tipo

✓ Relativas ao produto e ao seu responsável:

I - denominação de venda do produto que será constituída da palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;

II - identificação do lote, que será de responsabilidade do embalador e;

III - nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto.

- Os produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde e atender a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

**5.1.3. Requisitos Temporais**

- O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

- O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.

- O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo e um telefone móvel comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

6.1. Inicialmente, para fins de análise da estimativa das quantidades dos órgãos e entidade, foi levantado o histórico do quantitativo dos planos de suprimento preenchidos pelos órgãos/entidades nos últimos dois anos anteriores. Vejamos:

| HISTÓRIO DE DEMANDAS |            |                  |            |                  |            |
|----------------------|------------|------------------|------------|------------------|------------|
| AQUISIÇÃO DE AÇUCAR  |            |                  |            |                  |            |
| PLS 371/2020         |            | PLS 1060/2021    |            | PLS 2227/2022    |            |
| Órgão/Entidade       | Quantidade | Órgão/Entidade   | Quantidade | Órgão/Entidade   | Quantidade |
| 11101 - GABPREF      | 17.000     | 11101 - GABPREF  | 2.700      | 11101 - GABPREF  | 2.800      |
| 12101 - GABVICE      | 0          | 12101 - GABVICE  | 120        | 12101 - GABVICE  | 180        |
| 13101 - PGM          | 3.800      | 13101 - PGM      | 1.000      | 13101 - PGM      | 840        |
| 24901 - FME          | 18.000     | 24901 - FME      | 6.000      | 24901 - FME      | 12.000     |
| 25916 - HDEBO        | 9.800      | 25916 - HDEBO    | 4.500      | 25916 - HDEBO    | 9.300      |
| 25913 - HDGM-JW      | 12.400     | 25913 - HDGM-JW  | 12.096     | 25913 - HDGM-JW  | 10.950     |
| 25911 - HDMJBO       | 10.640     | 25911 - HDMJBO   | 4.000      | 25911 - HDMJBO   | 3.000      |
| 25910 - HDEAM        | 8.520      | 25910 - HDEAM    | 3.720      | 25910 - HDEAM    | 1.200      |
| 25901 - FMS - AC     | 38.160     | 25901 - FMS - AC | 15.860     | 25901 - FMS - AC | 13.640     |
| 25201 - IJF          | 0          | 25201 - IJF      | 0          | 25201 - IJF      | 0          |
| 25915 - HDGMM        | 8.800      | 25915 - HDGMM    | 5.400      | 25915 - HDGMM    | 7.320      |
| 25908 - HDGM-BC      | 4.758      | 25908 - HDGM-BC  | 2.700      | 25908 - HDGM-BC  | 2.600      |
| 26101 - SDE          | 4.000      | 26101 - SDE      | 600        | 26101 - SDE      | 650        |
| 27101 - SEINF        | 3.000      | 27101 - SEINF    | 1.000      | 27101 - SEINF    | 850        |
| 28101 - SEUMA        | 3.100      | 28101 - SEUMA    | 900        | 28101 - SEUMA    | 500        |
| 29101 - SECEL        | 1.600      | 29101 - SECEL    | 200        | 29101 - SECEL    | 200        |
| 30101 - SETFOR       | 1.100      | 30101 - SETFOR   | 300        | 30101 - SETFOR   | 240        |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

|                   |        |                   |        |                   |       |
|-------------------|--------|-------------------|--------|-------------------|-------|
| 31901 - FMAS      | 60.180 | 31901 - FMAS      | 26.520 | 31901 - FMAS      | 1.392 |
| 31101 - SDHDS     | 6.660  | 31101 - SDHDS     | 2.472  | 31101 - SDHDS     | 2.472 |
| 32101 - SECULTFOR | 5.000  | 32101 - SECULTFOR | 500    | 32101 - SECULTFOR | 2.000 |
| 11202 - IPLANFOR  | 2.500  | 11202 - IPLANFOR  | 500    | 11202 - IPLANFOR  | 500   |
| 15101 - SEGOV     | 2.500  | 15101 - SEGOV     | 1.000  | 15101 - SEGOV     | 1.000 |
| 17101 - SESEC     | 1.500  | 17101 - SESEC     | 1.000  | 17101 - SESEC     | 400   |
| 17102 - GMF       | 1.920  | 17102 - GMF       | 500    | 17102 - GMF       | 650   |
| 18101 - SEPOG     | 7.300  | 18101 - SEPOG     | 2.300  | 18101 - SEPOG     | 1.700 |
| 18201 - IMPARH    | 0      | 18201 - IMPARH    | 4.000  | 18201 - IMPARH    | 3.000 |
| 18202 - IPM-PREVF | 2.700  | 18202 - IPM-PREVF | 500    | 18202 - IPM-PREVF | 750   |
| 18203 - IPM-SAÚDE | 2.000  | 18203 - IPM-SAÚDE | 500    | 18203 - IPM-SAÚDE | 750   |
| 19101 - SCSP      | 5.000  | 19101 - SCSP      | 1.300  | 19101 - SCSP      | 500   |
| 19201 - AMC       | 3.500  | 19201 - AMC       | 1.200  | 19201 - AMC       | 1.200 |
| 19204 - ETUFOR    | 3.200  | 19204 - ETUFOR    | 1.200  | 19204 - ETUFOR    | 1.200 |
| 13201 - ACFOR     | 1.650  | 13201 - ACFOR     | 650    | 13201 - ACFOR     | 300   |
| 19203 - IPEM      | 2.100  | 19203 - IPEM      | 800    | 19203 - IPEM      | 800   |
| 25918 - HMDZAN    | 1.680  | 25918 - HMDZAN    | 320    | 25918 - HMDZAN    | 240   |
| 11204 - AGEFIS    | 1.850  | 11204 - AGEFIS    | 900    | 11204 - AGEFIS    | 900   |
| 11205 - CITINOVA  | 1.000  | 11205 - CITINOVA  | 300    | 11205 - CITINOVA  | 400   |
| 18102 - CLFOR     | 2.000  | 13102 - CLFOR     | 480    | 13102 - CLFOR     | 600   |
| 31201 - FUNC1     | 4.500  | 31201 - FUNC1     | 2.000  | 31201 - FUNC1     | 1.500 |
| 14101 - CGM       | 1.200  | 14101 - CGM       | 1.000  | 14101 - CGM       | 210   |
| 34101 - HABITAFOR | 3.000  | 34101 - HABITAFOR | 960    | 34101 - HABITAFOR | 1.200 |
| 23901 - FIDAF     | 10.600 | 23901 - FIDAF     | 1.600  | 23901 - FIDAF     | 1.448 |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

|                |                |                |                |                 |               |
|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|---------------|
| 19206 - URBFOR | 5.000          | 33201 - URBFOR | 1.500          | 33201 - URBFOR  | 600           |
| 31102 - PROCON | 900            | 31905 - FMDDD  | 0              | 31905 - FMDDD   | 0             |
| 33101 - SEGER  | 20.100         | 33101 - SEGER  | 10.000         | 33101 - SEGER   | 7.500         |
|                |                | 16101 - SEJUV  | 0              | 16101 - SEJUV   | 250           |
|                |                | 11102 - COEPA  | 0              | 11102 - COEPA   | 100           |
|                |                | 31102 - PROCON | 700            | 11206 - ADEMFOR | 0             |
|                |                |                |                | 26901- FMDE     | 250           |
| <b>Total</b>   | <b>304.218</b> |                | <b>125.798</b> |                 | <b>100.82</b> |

6.2. Os quantitativos do material descritos nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a demanda de cada órgão ou entidade, consoantes justificativas acostadas aos autos do processo, e foram estimadas com base no Plano de Suprimento nº 3118/2023.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Inciso V, § 1º, art. 18) define a necessidade de realização de pesquisa de mercado nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação;

7.2. Desta forma, foi realizada pesquisa de preços, nos moldes do art. 23 da mencionada Lei, pela Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços (CEARP), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);

7.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 531.601,50 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos)**, considerando a mediana dos preços públicos encontrados, conforme Mapa de Pesquisa de Preços abaixo.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

| MAPA PESQUISA DE PREÇOS PLS 3223/2024 - AÇUCAR |            |                                                                                                                                                                                                     |            |         | BANCO DE PREÇOS                                                                   |                                                                                |                                                                               |                                                                                  |                                                                                     |                                   |                      | MEDIANA   | TOTAL      |            |
|------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|-----------|------------|------------|
| ORDEM                                          | CÓDIGO PMF | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                   | UNIDADE    | QUANT.  | Governo do Estado de Alagoas/AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS | PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS                                                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA                                         | MINISTÉRIO DA DEFESA/Comando da Aeronáutica/Base Aérea de Salvador               | MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA MARINHA/Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará   | -                                 | -                    | P. TOTAL  | P.UNIT.    |            |
| 1                                              | 3593193    | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.    | PACOTE 1KG | 114.665 | 4,03                                                                              | 4,50                                                                           | 4,21                                                                          | 4,22                                                                             | 4,49                                                                                | -                                 | -                    | 4,22      | 483.886,30 |            |
| 2                                              | 3593194    | AÇÚCAR TIPO DEMERARA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULADO E COLORAÇÃO AMARELA. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES | PACOTE 1KG | 9.920   | PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/PI                                                  | AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS NºPregão:10389/2023 UASG:925998 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO/CENTRO ACADEMICO DE VITORIA DE SANTO ANTAO | GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA NO ESTADO DE SERGIPE | MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA/ LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO/PE | INTERNET                          |                      |           | P.UNIT.    | P. TOTAL   |
|                                                |            |                                                                                                                                                                                                     |            |         |                                                                                   |                                                                                |                                                                               |                                                                                  |                                                                                     | PRASO PLATAFORMA DE COMÉRCIO LTDA | MERCADINHOS SÃO LUIZ | CENTERBOX |            |            |
|                                                |            |                                                                                                                                                                                                     |            |         | 4,61                                                                              | 4,84                                                                           | 5,60                                                                          | 4,33                                                                             | 4,78                                                                                | 4,39                              | 5,39                 | 5,49      | 4,81       | 47.715,20  |
| 124.585                                        |            |                                                                                                                                                                                                     |            |         |                                                                                   |                                                                                |                                                                               |                                                                                  |                                                                                     |                                   |                      |           | TOTAL      | 531.601,50 |

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** A adoção da contratação por item em vez de por grupo em uma licitação para aquisição de açúcar tipo cristal e demerara é essencial para promover a equidade e maximizar a participação de diversos fornecedores, especialmente aqueles locais e de pequeno porte. Ao permitir que os fornecedores concorram por itens específicos, abre-se espaço para um maior número de participantes, incluindo produtores regionais que podem oferecer produtos de alta qualidade e preços competitivos. Essa abordagem não apenas fomenta a diversidade e a competição saudável no mercado, mas também atende aos interesses da comunidade local, promovendo o desenvolvimento econômico regional. Além disso, a contratação por item permite uma avaliação mais precisa das propostas, garantindo a eficiência nas aquisições ao selecionar os melhores fornecedores para cada tipo de açúcar, sem comprometer a qualidade ou os prazos de entrega.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**9.1.** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

## **10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

**10.1.** Consoante os “*Documentos de Formalização de Demanda-DFD*”, nas quais os órgãos e entidades participantes declararam que as demandas preenchidas no Plano de Suprimento 3223/2024, estão previstas no Plano de Contratação Anual de 2024.

**10.2.** IJF e HDMJBO não demonstraram interesse em participar do Registro de Preços e, portanto, são considerados "não participantes".

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Com a adoção da solução de registro de preço, visando a eventual aquisição de açúcar tipo cristal e tipo demerara, a Administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade,

eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Maximizar os resultados da governança administrativa;

11.2. Desta forma, a Administração poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas pelo município.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## 13. DA ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1: Falta de recursos orçamentários para contratação do objeto.

Probabilidade: [X] Baixa [ ] Média [ ] Alta

| ID | Danos                                                                       | Impacto                                                                                                                                                    |                                              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1  | Falta de recursos orçamentários para aquisição do objeto desta contratação. | A ausência do material poderá prejudicar a saúde e o conforto dos colaboradores, ocasionando prejuízos no bom funcionamento dos órgãos e entidades da PMF. |                                              |
| ID | Ação de Mitigação                                                           | Responsável                                                                                                                                                | Prazo                                        |
| 1  | Reserva ou realocação de recursos orçamentários e                           | Gestor da Área Administrativa do Órgão ou Entidade.                                                                                                        | Até o início dos procedimentos licitatórios. |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

|  |                                       |  |  |
|--|---------------------------------------|--|--|
|  | financeiros pelo gestor do Orçamento. |  |  |
|--|---------------------------------------|--|--|

Risco 2: Ausência de fornecedores habilitados para o fornecimento do material, objeto da contratação/aquisição.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

| ID | Danos                                                                                                                                                                                                                                   | Impacto                                             |                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1  | Atraso ou não efetivação da aquisição/contratação.                                                                                                                                                                                      | Desabastecimento do material.                       |                                             |
| ID | Ação de Mitigação                                                                                                                                                                                                                       | Responsável                                         | Prazo                                       |
| 1  | Análise das condições do mercado e, se for o caso, mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante. | Gestor da Área Administrativa do Órgão ou Entidade. | Até o início dos procedimentos licitatórios |

Risco 3: Descumprimento contratual grave ou inexecução.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

| ID | Danos                                                                           | Impacto                                                                                                                      |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1  | Não efetivação do fornecimento do material, objeto desta aquisição/contratação. | Redução do rendimento dos colaboradores e, conseqüentemente, atraso na entrega dos serviços pelos órgãos e entidades da PMF. |       |
| ID | Ação de Mitigação                                                               | Responsável                                                                                                                  | Prazo |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

|   |                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 | Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual. | Gestor da Área Administrativa do Órgão ou Entidade. | Até o início dos procedimentos licitatórios. |
| 2 | Estudo de aquisições/contratações similares e adequação a necessidade dos Órgãos e Entidades da PMF.                                                                                                         | Gestor da Área Administrativa do Órgão ou Entidade. | Até o início dos procedimentos licitatórios. |

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico “3”.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

15.1. Diante da análise desenvolvida no presente estudo, o registro de preços para eventual aquisição de açúcar tipo cristal e tipo demerara, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a).

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

1. A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à ( rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

2. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, fax, e-mail:

f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

a. A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.  
**(não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

3. Formação do Preço:

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

| ITEM | CATMAT                      | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------|---------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
|      |                             |               |                   |        |                      |                   |
|      | VALOR GLOBAL                |               |                   |        |                      |                   |
|      | VALOR POR EXTENSO ( _____ ) |               |                   |        |                      |                   |

- Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), como responsável legal desta empresa.
- Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/202\_\_

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº P019053/2024

Na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº P019053/2024, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

II - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços visando aquisição futura e eventual de açúcar, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de**

**Fortaleza – PMF, para o período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

**2.2.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

### **3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1.** Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor (a) do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

**3.2.** A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços.

**3.3. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**3.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, ressalvados os remanejamentos.**

**3.5.** Será incluído nesta ata, na forma de **ANEXO A**, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

| SEQ. | ÓRGÃO/ENTIDADE | ENDEREÇO                                                                      |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | GABPREF        | Rua São José, 01 – Centro – CEP: 60.060-170.                                  |
| 02   | COEPA          | Av. Pontes Vieira, 2391 – Aldeota – CEP: 60.135-237                           |
| 03   | IPLANFOR       | Rua 25 de Março, 268 – Centro. CEP: 60.060-120.                               |
| 04   | AGEFIS         | Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP: 60.864-520.  |
| 05   | CITINOVA       | Rua dos Tremembés, 02 – Praia de Iracema. CEP: 60.060-250.                    |
| 06   | ADEMFOR        | Rua Pereira Filgueiras, nº 16 – centro – CEP: 60.160-150.                     |
| 07   | GABVICE        | Rua dos Pacajús, 20 – Praia de Iracema – CEP: 60.060-520.                     |
| 08   | PGM            | Av. Dom Luis, nº 807 – 3º, 9º, 10º e 15º andares - Meireles. CEP: 60.160-230. |
| 09   | CLFOR          | Av. Heráclito Graça, nº 750 – Centro. CEP: 60.140-060.                        |
| 10   | ACFOR          | Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. CEP: 60.135-101.       |
| 11   | CGM            | Av. Dom Luis, nº 807 – 7º e 8º Andar - Meireles. CEP: 60.160 - 230.           |
| 12   | SEGOV          | Rua São José, 01 – Centro. CEP: 60.060-170.                                   |
| 13   | SEJUV          | Rua dos Manguesais, s/n – São João do Tauape. CEP: 60.135-640.                |
| 14   | SESEC          | Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.873-082.                |
| 15   | GMF            | Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.873-082.                |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

|    |             |                                                                                        |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 | SEPOG       | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.                    |
| 17 | IMPARH      | Av. João Pessoa, 5609 – Damas. CEP: 60.435-682.                                        |
| 18 | IPM-PREVFOR | Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60.020-001.                                       |
| 19 | IPM-SAÚDE   | Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60.020-001.                                       |
| 20 | SCSP        | Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60135-237.                             |
| 21 | AMC         | Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.823-012.            |
| 22 | ETUFOR      | Av. dos Expedicionários, 5677 – Montese. CEP: 60.410-411.                              |
| 23 | FME/SME     | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.                    |
| 24 | FMS/SMS     | Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro. CEP: 60.025-060.                                |
| 25 | HDGM-BC     | Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Conjunto Beira Rio – Vila Velha – CEP: 60.347-180. |
| 26 | HDEAM       | Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.                              |
| 27 | HDGM-JW     | Av. C, 504 - 2ª etapa – Conjunto José Walter. CEP: 60.750-000.                         |
| 28 | HDGMM       | Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.811-342.                              |
| 29 | HDEBO       | Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana. CEP: 60.863-254.                        |
| 30 | HMDZAN      | Av. Lineu Machado, 155 – Jôquei Clube. CEP: 60.520-101.                                |
| 31 | SDE         | Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045.                              |
| 32 | FMDE / SDE  | Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045.                              |
| 33 | SEINF       | Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.                            |
| 34 | SEUMA       | Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.                        |
| 35 | SECEL       | Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. CEP: 60.115-000.                         |
| 36 | SETFOR      | Rua dos Tabajaras, 397, Praia de Iracema. CEP: 60.060-510                              |
| 37 | SDHDS       | Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082.                         |
| 38 | FUNCI       | Av. Pontes Vieira, 1091 - Dionísio Torres - CEP: 60.135-237.                           |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

|    |              |                                                                                |
|----|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 39 | FMAS / SDHDS | Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082                  |
| 40 | FMDD/PROCON  | Rua Major Facundo, 869-Centro-Fortaleza. Cep: 60.025-100                       |
| 41 | SECULTFOR    | Rua Padre Valdevino, 1040 - Joaquim Távora CEP: 60.135.040.                    |
| 42 | SEGER        | Rua Professor Juraci Mendes de Oliveira, 01 – Edson Queiroz – CEP: 60.811-450. |
| 43 | URBFOR       | Rua Jorge Dumar, 1501 – Benfica. CEP: 60.020-055.                              |
| 44 | HABITAFOR    | Rua Paula Rodrigues, 304 - Fátima. CEP: 60.411-270.                            |

**5.1.** O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

**5.2.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**6.1.** Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

**6.3.** O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

**6.4.** Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído, contendo, obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

**6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 9701 ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

**6.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme artigo 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

**6.7.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**6.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.9.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

## **7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do gerenciador desta Ata e desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital nº 9701.

**7.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.4.** As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.8.** O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo (**ANEXO B**) parte integrante desta Ata.

**7.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**8.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**8.2.** Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:**

**8.3.1** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

**8.3.2.** Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

**8.3.3.** Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

**8.3.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**8.3.5.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

**9.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no **ANEXO B** desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

**9.2.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital nº 9701 são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**9.3.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**9.4.** O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**9.5.** Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

**9.6.** Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

**9.7.** As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preços, as quais serão realizadas pelo órgão gerenciador.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**10.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**10.1.5.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados.

**10.1.6.** Por razões de interesse público.

**10.2.** O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9701.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**12.1.** A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão/entidade a aplicação da penalidade.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

**12.3.** Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, cuja competência para abertura de processo de instauração e aplicação de penalidades serão atribuídas aos órgãos/entidades contratantes.

**12.4.** O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

**13. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão<br>Gerenciador | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|----------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|                      |                 |       |     |    |            |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

| Detentor do<br>Reg. de Preços | Nome do<br>Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|-------------------------------|--------------------------|-------|-----|----|------------|
|                               |                          |       |     |    |            |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**ANEXO A - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**QUANTITATIVOS RESERVADOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

| ITEM | CÓD<br>ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO<br>ITEM | FORNECEDORES | QUANTIDADE | PREÇO<br>REGISTRADO |
|------|-------------|--------------------------|--------------|------------|---------------------|
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

Central de  
Licitações

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

ANEXO B – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

| ITEM            | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL/CNPJ | ESPECIFICAÇÃO | MARCA / FABRICANTE | APRES. | QNT. | VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$ | VALOR TOTAL DO ITEM R\$ |
|-----------------|---------------|-------------------|---------------|--------------------|--------|------|---------------------------|-------------------------|
|                 |               |                   |               |                    |        |      |                           |                         |
| VALOR TOTAL R\$ |               |                   |               |                    |        |      |                           |                         |

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –

Processo nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA  
\_\_\_\_\_ E A (O) CONTRATADA**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, os **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

de 2023, nº **13.735**, de 18 de janeiro de 2016 e nº **15.524**, de 09 de janeiro de 2023, a **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015, a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e o que resta disposto no Anexo I- Termo de Referência do Edital nº 9701.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisições de açúcar, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 9701.

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/<br>CATSER | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-------------------|----------------------|------------|-------------------|----------------|
|      |               |                   |                      |            |                   |                |

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.3.1.** O Termo de Referência do Edital nº 9701;

**2.3.2.** O Edital de Licitação do PE n.º XXX/20XX;

**2.3.3.** A Proposta do contratado;

**2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

- 3.1.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem **7.5.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9701.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**6.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto encontram-se definidos no item **6 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9701.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias que foram discriminadas no **subitem 9.1 do Anexo I - Termo de Referência** do Edital nº 9701.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1.** A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, **não será exigida a garantia contratual da execução**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Os riscos inerentes à contratação e as respectivas tratativas foram apontados no Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento

das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos objetos, como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

**10.8.** Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

**10.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**10.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.11.** Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

**10.12.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.13.** É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.14.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos

que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.15.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**10.16.** A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

**11.2.** Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

**11.3.** Documentar as ocorrências havidas.

**11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA as quais são necessários à execução do Contrato.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**11.6.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**11.7.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11.10.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**11.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**11.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9701.

**11.13.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**11.14.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**11.15.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.16.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**11.17.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e no Contrato.

**11.18.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, na forma do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

**11.19.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.20.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

**12.2.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do **Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9701.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.2.9.** Fraudar a licitação;

**14.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

**14.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**14.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**14.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**14.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**14.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

**d)** Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

- e)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**II** - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b)** Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a)** Der causa à inexecução total do contrato;
- b)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**14.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9701.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**I** - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - Der causa à inexecução total do contrato;

**III** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**VI** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

**I** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**V** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no **subitem 14.8** impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**14.9.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

**14.9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**14.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**14.10.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, salvo quando houver previsibilidade de prorrogação.

**15.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, ocorrendo essa ocasião na hipótese da próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1.** O contrato também poderá ser extinto com base nas hipóteses trazidas pelos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.2.** A alteração no quadro societário, ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa, não ensejará a rescisão contratual, caso não venha a restringir a sua capacidade de execução do objeto.

**15.2.2.1.** Em caso de alteração de razão social, ou da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**15.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.3.3.** Indenizações e multas.

**15.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese na qual poderá ser realizado o pagamento apurado por meio de termo indenizatório.

**15.5.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**17.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**17.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**17.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**17.2.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**17.2.5. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo

de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**20.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**20.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**20.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**20.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, o qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20**

|                                                                                                                                |                       |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Nº CONTRATO                                                                                                                    | CONTRATADA            | CNPJ                         |
| OBJETO DO CONTRATO:                                                                                                            |                       |                              |
| ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:                                                |                       |                              |
| ITEM                                                                                                                           | Especificação do item | Qtd Vr Unitário Vr Total R\$ |
|                                                                                                                                |                       | R\$                          |
| 1                                                                                                                              |                       |                              |
| TOTAL                                                                                                                          |                       | R\$                          |
| LOCAL DE ENTREGA:                                                                                                              |                       |                              |
| VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:                                                                                                |                       |                              |
| VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$                                                                                                  |                       |                              |
| PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. |                       |                              |

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer o produto objeto do contrato nº /20\_\_, processo nº /20\_\_ discriminado nesta OF.

Fortaleza, de de 20\_\_

Matrícula nº

Coordenador Administrativo-Financeiro

ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA

CONTRATADA

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**  
**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data

---

Licitante

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2024.

Prezados Senhores,

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

( ).....

(DATA)

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_/2024.

Prezados Senhores,

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação  
anexada ao sistema são autênticas.

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2024.

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações  
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de  
Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer  
tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões  
relativas ao julgamento.

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_/2024.

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que atende aos requisitos  
de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma  
da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE  
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_/2024.

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre as exigências  
de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,  
previstas em lei e em outras normas específicas.

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS  
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS  
TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_/2024.

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que suas propostas  
econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas  
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas  
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de  
entrega das propostas.

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

**ANEXO XIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO ITEM                                         |
|--------|--------------------------------------------------------|
| 463989 | AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES |
| 463992 | AÇÚCAR<br>TIPO: DEMERARA<br>COLORAÇÃO: AMARELADA       |

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRAS.GOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

**ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE  
REFERÊNCIA**

| CÓD.<br>CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3593193        | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES     |
| 3593194        | AÇÚCAR TIPO DEMERARA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULADO E COLORAÇÃO AMARELA. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES |

**Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRAS.GOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

**ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio e cooperativa, para o **registro de preços visando aquisição futura e eventual de açúcar, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF.**

Acerca dos consórcios, cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois o objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os materiais em tela. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

*[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do*

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

*objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.*

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

*[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...]***Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

**ANEXO XVI - JUSTIFICATIVA DA NÃO DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, vem apresentar justificativa acerca da destinação de itens exclusivos, somente para cota reservada e ampla concorrência referente as microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação no **Edital nº 9701**, cujo objeto é **o registro de preços visando aquisição futura e eventual de açúcar, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, para o período de 12 (doze) meses.**

Isso porque, conforme o que resta estabelecido no art. 30 da Lei Municipal nº 10.350/2015, entende-se que a Administração Pública destinará com exclusividade para ME e EPP os itens/lotos cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e ainda, no art. 33 da referida lei, destinará ainda até 25% (vinte e cinco) dos demais itens/lotos para ME e EPP a título de cota reservada, levando em consideração o objeto licitado, o quantitativo de itens/lotos e os valores correspondentes.

Assim, para elucidar a forma na qual será dividido o presente certame encontra-se dividido da seguinte forma: **03 (três) ITENS**, sendo o **ITEM 01** destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, na quantidade de **86.003** (oitenta e seis mil e três); o **ITEM 02** considerado **COTA RESERVADA** de MEI, EPP E ME na quantidade de **28.662** (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois); Já o **ITEM 03** é **EXCLUSIVO** para ME E EPP, na quantidade de **9.920** (nove mil novecentos e vinte), totalizando a quantidade **124.585** (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco), nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**XVII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO  
FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços visando aquisição futura e eventual de açúcar, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, para o período de 12 (doze) meses.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

i. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor consoante Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

ii. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

iii. Os documentos exigidos no item 1.1.2. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

iv. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

v. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9701 | PROCESSO ADM. Nº P019053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 | UASG: 927744

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número W4PCR1DH

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3270571 e código W4PCR1DH

**ASSINADO POR:**